

HOSPITAIS DE CUSTÓDIA: REVISÃO INTEGRATIVA

CUSTODY HOSPITALS: INTEGRATIVE REVIEW

Patricia Santos Coutinho¹; Ivone Panhoca²

RESUMO

Trata-se de revisão integrativa que se propôs a analisar dez publicações referentes a hospitais de custódia, em dois períodos distintos, considerando as modificações na forma de tratar o doente mental infrator : antes da Lei 10.2016 (período de 1997 a 2001) e após o advento da Lei (período de 2015 a 2017). Pretendeu-se demonstrar a situação – retratada pelas publicações da área – dos internos de tais hospitais, com base nas publicações dos dois períodos enfocados, mostrando se houve – ou não – mudanças na forma de tratá-los após a referida lei.

Palavras-chave: Hospitais de custódia. Revisão integrativa. Lei de saúde mental.

ABSTRACT

It is an integrative review that proposed to analyze ten papers referring to custodial hospitals, in two different periods, considering the changes in the way of treat the mentally ill offender: before the Law 10.2016 (period from 1997 to 2001) and after the Law (period from 2015 to 2017). It was intended to demonstrate the situation - portrayed by the publications of the area - of the inmates of such hospitals, based on the papers of the two focused periods, showing if there were - or not - changes in the way of treating them after said law.

Key words: Hospitals of custody. Integrative review. Mental health law.

1 INTRODUÇÃO

Os manicômios judiciários, hoje denominados hospitais de custódia, foram instituídos no Brasil em 1903 com a criação da Lei especial para a organização da assistência médico-legal de alienados no Distrito Federal (Decreto 1132 de 22 de dezembro de 1903) que serviu como modelo para a organização de hospícios públicos para os demais estados da União. Tal legislação estabeleceu que cada estado reuniria fundos para a construção de manicômios judiciários. Mas enquanto não se reunissem as verbas, deveriam ser construídos anexos em presídios públicos para o recolhimento de indivíduos que sofressem algum tipo de distúrbio psíquico ou de presos que desenvolvessem uma patologia mental durante o cumprimento de sua pena.

Sobre as maneiras de encarar os sujeitos diretamente envolvidos, em Santos e Farias (2014, p. 04) encontramos:

O manicômio judiciário foi uma invenção que se apoiou em saberes acerca do crime e da loucura, envolvendo teóricos que embasaram a relação entre a Psiquiatria e as escolas jurídicas. Em síntese, a Escola Clássica do Direito Penal foca o livre arbítrio do homem e a pena figura como reparação do dano social. Em contraposição, a Escola Positiva credita ao próprio homem a essência da transgressão e do crime, responsabiliza o sujeito, deslocando o olhar do crime para a personalidade do sujeito, alvo de intensas avaliações médico-jurídicas.

1 Advogada e Mestranda do Programa de Mestrado em Políticas Públicas da Universidade Mogi das Cruzes.

2 Dra. em Ciências pela UNICAMP e docente do Programa de Mestrado em Políticas Públicas da Universidade de Mogi das Cruzes

No Rio de Janeiro, após a legislação de 1903, foi reformado o Hospício Nacional e criou-se um anexo para os chamados “loucos-criminosos”. O anexo foi batizado de "Secção Lombroso", em homenagem ao psiquiatra criminal C ezar Lombroso (1835–1909). Por m, a constru o do primeiro estabelecimento especial, denominado manic mio judicial s  aconteceria quase duas d cadas depois, em 1921, nesse mesmo estado, o primeiro a possuir estabelecimento especial: o Manic mio Judici rio Heitor Carrilho, que em 1986, com a reforma da legisla o brasileira, passou a se chamar Hospital de Cust dia e Tratamento Psiqui trico Heitor Carrilho. (GOFFMAN 1974, CARRARA 2010 e SANTOS, FARIAS 2014).

Os doentes infratores s o mantidos nessas institui es por meio de Medidas de Seguran a, que ser o aplicadas aos casos em que o agente do delito seja inimput vel e que a pr tica do fato prevista como delito seja pun vel com deten o ou reclus o.

Importante salientar a Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, intitulada Lei da “Reforma Psiqui trica e da Luta Antimanicomial” que, em seu artigo 3 , destaca que o Estado   obrigado a desenvolver pol ticas p blicas de sa de mental voltadas aos portadores de doen as mentais, sejam eles institucionalizados ou n o.

Esta tem tica torna-se relevante do ponto de vista cient fico, trazendo discuss es acerca das medidas a serem implementadas para que o infrator criminoso possa se ressocializar e ter uma vida digna ap s o cumprimento da medida de seguran a.

O estudo se prop s a analisar as publica es referentes aos hospitais de cust dia em dois per odos distintos, considerando as modifica es na forma de pesquisar o doente mental infrator. Os fundamentos iniciais do estudo surgem a partir do interesse profissional da primeira autora em rela o   forma como   vista e tratada a patologia mental e o descaso com os criminosos internos em hospitais de cust dia.

Foram analisados artigos cient ficos publicados em peri dicos online sobre hospitais de cust dia antes da Lei 10.2016 (per odo de 1997 a 2001) e ap s o advento da Lei (per odo de 2015 a 2017) verificando as modifica es ocorridas no per odo. Pretendeu-se demonstrar a situa o – retratada pelas publica es da  rea – dos internos dos hospitais de cust dia, com base em publica es dos dois per odos enfocados, mostrando se houve – ou n o – mudan as na forma de trat -los, ap s a referida lei.

2. M TODO

O estudo   quali-quantitativo, na medida em que buscou dados num ricos sobre os per odos de publica o enfocados mas tamb m trouxe reflex es e interpreta es sobre tais dados, com base

na literatura da área. E é descritivo, apresentando o panorama dos temas envolvidos no estudo, considerada a realidade do país.

Os artigos científicos foram retirados do Google Scholar e das plataformas SCIELO, DEDALUS e CAPES. Os dados de interesse foram selecionados como base nos artigos científicos publicados online que continham as seguintes palavras-chave: hospital de custódia; reforma psiquiátrica; doente mental infrator e medida de segurança.

Foram analisados dez artigos científicos: quatro do período antes da Lei nº 10.216/2001, precisamente o período de 1997 a 2001, e seis do período depois do advento da Lei nº 10.216/2001 (2015 a 2017).

Chegou-se a esse número por delimitação de palavras-chave: hospital de custódia; reforma psiquiátrica; doente mental infrator e medida de segurança. Os artigos selecionados deveriam conter pelo menos duas palavras-chave, estar em língua portuguesa, devido ao fato do tema ser de âmbito nacional e envolver em seu resumo aspectos sobre o processo de internação dos doentes mentais infratores.

Com isso, foi possível verificar qual foi o maior período com publicações sobre o assunto e se houve uma real mudança nas formas de se focar e de se pesquisar o tema. Foram consideradas as fases do processo que compõem o método “revisão integrativa” de Souza, Silva e Carvalho (2010) com os parâmetros ali apresentados: identificação dos artigos, instituto sede da pesquisa, tipo de publicação, características metodológicas do estudo e avaliação do rigor do método.

A apresentação desses dados permite uma melhor contextualização do estudo e dos desdobramentos que podem decorrer dele, além de fornecer elementos para eventuais correlações com estudos realizados em outros tempos e localidades.

O método “revisão integrativa” possibilita uma sumarização das pesquisas com temas afins, fenômenos vinculados aos cuidados à saúde e obtendo-se conclusões a partir de um tema de interesse:

A revisão interativa é um método que proporciona a síntese de conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática [...] Em virtude da quantidade crescente e da complexidade de informações na área da saúde, tornou-se imprescindível o desenvolvimento de artifícios, no contexto da pesquisa cientificamente embasada, capazes de delimitar etapas metodológicas mais concisas e de propiciar, aos profissionais, melhor utilização das evidências elucidadas em inúmeros estudos. Nesse cenário, a revisão integrativa emerge como uma metodologia que proporciona a síntese do conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática (SOUZA, SILVA E CARVALHO, 2010, p.01).

Para que a revisão integrativa seja revelante, é necessário que as etapas sejam bem definidas e claras. De acordo com a literatura sobre a revisão integrativa, essas etapas são seis:

- 1° - Elaboração da pergunta norteadora; Determina os estudo incluídos, os meios adotados e as informações coletadas.
- 2° - Busca ou amostragem na literatura; A busca de dados deve ser ampla e diversificada, utilizando de todos os meios eletrônicos e físicos, para garantir a representatividade amostral.
- 3° - Coleta de dados: Para coletar os dados, faz-se necessário um instrumento previamente elaborado, afim de não se perder nenhum dado.
- 4° - Análise crítica dos estudos incluídos: Demanda uma abordagem organizada para assegurar a credibilidade da pesquisa.
- 5° - Discussão dos resultados: Compara-se os resultados obtidos no referencial teórico, para elucidar possíveis lacunas e delimitar estudos futuros.
- 6° - Apresentação da revisão integrativa: A apresentação da revisão integrativa, deve ser clara e exata para o que o leitor possa ter suas conclusões do estudo.

Os dados obtidos no presente estudo são apresentados em quadros e gráficos para se visualizar a real mudança no comportamento dos pesquisadores em relação aos hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, antes da Lei de saúde mental (10.216 de 2001) e no período de 2015 a 2017, após Lei. Com tais recursos foi possível visualizar o panorama, considerado o tema escolhido e os objetivos do estudo.

Foi feita a tabulação e a crítica dos estudos encontrados, com uma análise comparativa entre os artigos publicados nos dois períodos enfocados, verificando a totalidade de artigos de cada um dos dois períodos bem como a interpretação dos resultados, tendo em vista os objetivos do presente estudo.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS ARTIGOS DO ESTUDO - DISCUSSÃO

A revisão integrativa proposta por Souza, Silva e Carvalho (2010) apresenta os seguintes parâmetros de análise: identificação dos artigos, instituto sede da pesquisa, tipo de publicação, características metodológicas do estudo e avaliação do rigor do método.

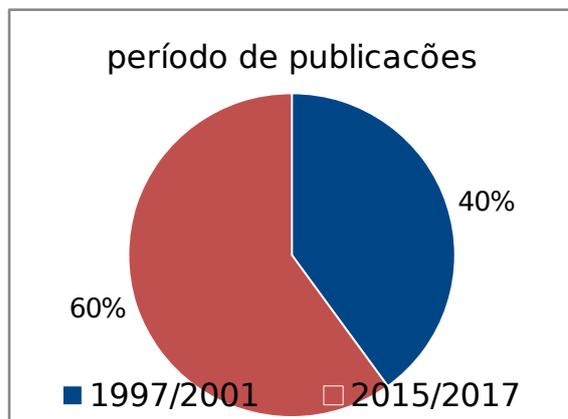
Os resultados obtidos com a análise dos 10 artigos encontram-se entre a figura 1 e a figura 4, que seguem. Será feita a discussão de cada tópico, seguido de gráficos relativos a cada um deles.. Tais informações foram organizadas com o propósito de caracterizar os artigos pesquisados, identificando as informações neles contidas. A apresentação desses dados permite uma melhor contextualização do estudo e dos desdobramentos que podem decorrer dele, além de fornecer elementos para eventuais correlações com estudos realizados em outros tempos e localidades.

Período das publicações e caracterização delas

Percebe-se que houve modificação na forma de analisar a internação do doente mental infrator, sendo que nos artigos científicos de 1997 a 2001 pretendeu-se demonstrar que a internação não era eficaz ao caso concreto. Já no período de 2015 a 2017 buscou-se demonstrar que a

internação é desumana ao não fornecer tratamento psíquico adequado aos internos e que a ressocialização do interno é praticamente ilusória. Houve maior publicação no período de 2015 a 2017, com seis publicações. Já no período de 1997 a 2001, houve apenas quatro publicações.

Figura 1: Período das publicações e dados delas



Método utilizado nos artigos estudados

No período de 1997 a 2001, foram analisados quatro artigos:

O artigo "Recidiva criminal em 100 internos do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha" (MOSCATELLO, 2001) publicado na revista Rev. Bras Psiquiatria, retrata pesquisa qualitativa e transversal em que foram entrevistados 100 internos do hospital de custódia Franco da Rocha em São Paulo. Desse total, 41% deles cometeram somente um crime e 59% cometeram mais de um crime. Entre os internos que cometeram um crime, as psicoses esquizofrênicas foram os diagnósticos mais freqüentes (43%), seguidas por retardo mental (19%) e transtornos de personalidade (17%).

O artigo "Erasmus: o Estranho da loucura criminal" (PERES, 1999), publicado na revista Revista Latino Americana De Psicopatologia Fundamental, fez alusão a um único paciente que foi internado diversas vezes. Trata-se de uma pesquisa exploratória que descreve caracterização de um fenômeno de uma pessoa específica. O estudo é longitudinal, pois acompanhou a internação do sujeito por sete anos.

Já o artigo "A estratégia da periculosidade: psiquiatria e justiça penal em um hospital de custódia e tratamento" (FERNANDA, ALBERTO, 1998) é publicação online no periódico Psychiatry on line Brazil. O estudo foi realizado em um hospital de custódia e tratamento psiquiátrico no período de março a dezembro de 1996. Utilizando técnicas quantitativas e qualitativas de pesquisa o estudo discutiu o procedimento jurídico no caso de envolvimento de doentes mentais em sua aplicação concreta, evidenciando-se o seu caráter punitivo.

Por fim, o artigo “As contradições das medidas de segurança no contexto do direito penal e da reforma psiquiátrica no Brasil” (MARCHE, 2001), publicado na Revista de Direito Sanitário USP, consiste em análise teórica e prática das técnicas e experiências desenvolvidas pelas equipes de saúde mental. Foi aplicado um questionário estruturado, com todos os pacientes que estavam internados na instituição por um período superior a três meses antes do início da coleta de dados, resultando em um total de 309 pacientes. A análise descritiva foi feita com base em listagens de frequência simples para as variáveis qualitativas, e medidas de tendência central e dispersão para as variáveis quantitativas.

No período de 2015 a 2017, dos seis artigos analisados, "Por uma sociedade sem hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico" (SANTOS e FARIAS, 2015), publicado na revista História, Ciências, Saúde e "Hospitais de custódia, tratamento psiquiátrico e violação dos direitos humanos" (LIRA, 2016), publicado na Revista Interdisciplinar de Direito Humanos UNESP, utilizam o método de revisão literária, apresentando referências teóricas e outras pesquisas sobre o estudo. Fazem um comparativo entre doutrinas jurídicas e de psicologia, interagindo com diversos autores por meio de análises e categorizações, a fim de evidenciar a relevância das respectivas pesquisas.

O artigo "O sistema carcerário brasileiro acerca dos hospitais de custódia na atualidade" (CARVALHO, 2015), publicado na revista Organizações e Sociedade faz uma análise crítica, embasada no referencial teórico da área, para demonstrar a realidade dos internos nos hospitais de custódia. Trata-se de uma revisão literária.

O artigo “Ninguém esquece uma coisa dessas”: problematizações sobre parricídio e hospitais de custódia (EMERIM e SOUZA, 2015), publicado na Revista de Psicologia e Saúde, mostra estudo em que foi feita entrevista com dois internos de hospital de custódia, porém no corpo do artigo não fica claro qual a metodologia empregada, sendo possível inferir que se trata-se de pesquisa documental, qualitativa, descritiva.

Já o artigo "A medida de segurança na contramão da Lei de Reforma Psiquiátrica: sobre a dificuldade de garantia do direito à liberdade a pacientes judiciários" (PIRES E BRANCO, 2017), publicado na Revista Ceuma Perspectiva, retrata estudo descritivo e exploratórios. Foi realizada pesquisa quantitativa e qualitativa enfocando os efeitos da medida de segurança executada à luz da legislação penal vigente no HCTP/Bahia.

Finalmente, o artigo “Medidas de segurança - um instituto que dita o ritmo da narrativa sobre o “louco infrator” e criminaliza a loucura em nome da defesa social” (PRADO e SCHINDLER, 2017), publicado na Revista Direito GV não deixa claro a metodologia empregada, sendo possível verificar que se trata de revisão de literatura.

Publicações por áreas de saber

Dos dez artigos analisados, cinco foram publicados em revistas de Saúde, três foram publicados em revista de Direito e dois foram publicados em revista interdisciplinar. Com essa análise das publicações percebeu-se que a área que mais se preocupa com o doente mental interno em hospital de custódia é a área da saúde. Por mais que seja o Judiciário que determina a internação do indivíduo e o seu tratamento não se encontrou, nessa área, preocupação com a forma do cumprimento da medida de segurança, se ela será benéfica para a ressocialização do interno ou não.

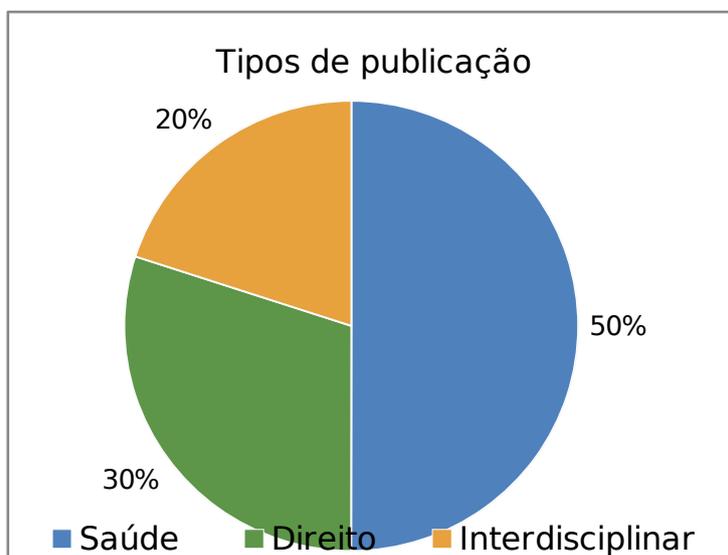


Figura 2: Tipos de publicação por área

Regiões das publicações

Dos artigos analisados, a região Sudeste foi a que mais se destacou com seis publicações. As regiões Nordeste e Sul tiveram uma publicação cada. E foram encontradas duas publicações eletrônicas que não especificavam a localidade. Na região Sudeste, há quatro publicações em São Paulo, uma no Rio de Janeiro, uma publicação em Minas Gerais. Já na região Nordeste, a publicação foi do estado da Bahia. Na região Sul, a publicação foi no estado de Santa Catarina

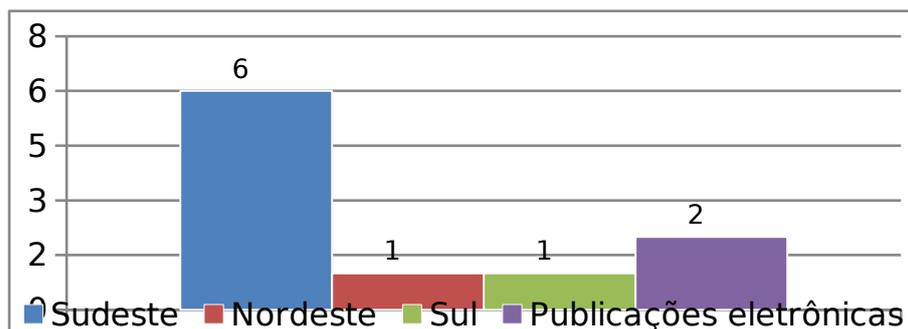


Figura 3: Regiões das publicações

Vínculo dos autores das publicações com instituições de educação

Com relação à universidade ou instituição dos dez artigos analisados, apenas cinco se vinculam. No período de 1997 a 2001, apenas dois informaram a vinculação : um se vincula à Pós-graduação em Saúde Coletiva do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no período de 1999, o outro de 2001, ao hospital de custódia Franco da Rocha em São Paulo. Já no período de 2015 a 2017, dos seis artigos analisados, três se vinculam. Um em 2015, se vincula a universidade Federal de Santa Catarina e os outros dois de 2017 , um se vincula a universidade CEUMA e o outro a faculdade Getúlio Vargas. Os demais não informam a vinculação com alguma instituição ou universidade.

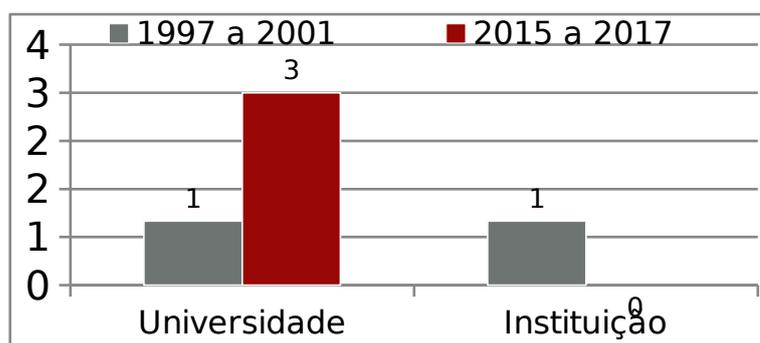


Figura 4: Vínculo com universidade ou outra instituição

Objetivos das publicações analisadas

O objetivo das publicações de 1997 a 2001 foi demonstrar o perfil do interno e as condições hospitalares antes da reforma psiquiátrica Lei 101.216/2001. Os artigos publicados no período de 2015 a 2017 tiveram como objetivo questionar a forma pela qual os internos dos hospitais de custódias recebem o tratamento para as suas patologias mentais e se a interação é realmente eficaz ao sujeito, levando em consideração a violação dos direitos humanos e a possibilidade de uma sociedade sem hospitais de custódia.

Com relação às conclusões de cada estudo temos:

- "Erasmus: o Estranho da loucura criminal": conclui que mesmo que o indivíduo não seja inicialmente considerado perigoso para a sociedade, de tanto ser internado nos hospitais e solto, ocorre a incorporação da periculosidade e da inimputabilidade.
- "As Contradições das medidas de segurança no contexto do Direito Penal e da reforma Psiquiátrica no Brasil": concluiu que há contradição da medida de segurança no contexto do direito penal e da psiquiatria, sendo ineficaz para a ressocialização do interno, configurando-se como uma forma de prisão perpétua.

- "Recidiva criminal em 100 internos do Manicômio": chegou-se à conclusão que a maioria dos internos sofria de esquizofrenia sendo que nos internos com recidiva criminal predominava o delito de furtos e roubos, enquanto que nos que cometeram apenas um delito predominavam os delitos contra a vida.
- "As contradições das medidas de segurança no contexto do direito penal e da reforma psiquiátrica no Brasil": conclui que o tratamento é ineficaz aos internos dos hospitais de custódia, por ser uma sanção de caráter preventivo e curativo, deveria perdurar até a cura do paciente. a pesquisa destacou que 96% dos pacientes faziam tratamento puramente farmacológico, com uma média de registros em prontuário pelo médico assistente de 12.2 vezes em um ano, sendo que 69% dos pacientes estavam sem atendimento médico há mais de um mês. Além disso, 52% dos pacientes internados no período de um ano anterior ao início da coleta, foram vistos por seus médicos assistentes em até 12 vezes, o que significa a média de um atendimento mensal, e apenas 3.5%.
- "Por uma sociedade sem hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico": conclui que a legislação antimanicomial deveria se vincular a outras legislações a fim de acabar com os hospitais de custódia no Brasil. Faz menção aos programas de Proteção integral ao louco infrator como alternativa para o tratamento do interno infrator.
- "Hospitais de custódia, tratamento psiquiátrico e violação dos direitos humanos": concluiu que são poucos os avanços com relação aos doentes mentais infratores, que continuam à margem da sociedade. Por mais que se alcançou visibilidade com o advento da Lei 10216/2001 (BRASIL), o grande objetivo não foi alcançado uma vez que a Lei propunha extinguir progressivamente os hospitais de custódia, o que não ocorreu após 15 anos da Lei antimanicomial.
- "O sistema carcerário brasileiro acerca dos hospitais de custódia na atualidade": o sistema carcerário no Brasil está em situação caótica, sobretudo os hospitais de custódia, que não permite aos internos um tratamento minimamente adequado às suas patologias. Questiona o tratamento diferenciado que os "loucos infratores" deveriam receber por serem pessoas vulneráveis, como sugere o Código Penal de 1940.
- "Ninguém esquece uma coisa dessas": Problematizações sobre parricídio e hospitais de custódia. Fez entrevista com dois internos do hospital de custódia e concluiu que após dois séculos do crime de Pierre Rivière, a situação dos doentes mentais infratores continua a mesma. Continuam à margem da sociedade e suas patologias, sem tratamento. O que deveria ser doença, foi criminalizado pelo Estado ineficaz.
- "A medida de segurança na contramão da Lei de Reforma Psiquiátrica: sobre a dificuldade de garantia do direito à liberdade a pacientes judiciários": a medida de segurança não pode ser tratada apenas como problema criminal e de política criminal; deve tratar o doente mental interno como pessoa de deveres e principalmente de direitos. Com o problema institucionalização do indivíduo interno, com hora para comer e para todas as atividades de uma vida social, torna a sua saída extremamente difícil, mesmo após verificada a cessação da sua periculosidade, pois, o interno não sabe mais conviver e nem administrar seus desejos e vontades.
- "Medidas de segurança - um instituto que dita o ritmo da narrativa sobre o "louco infrator" e criminaliza a loucura em nome da defesa social": concluiu que as normas as quais são submetidos os doentes mentais infratores são ineficaz e simbólicas para reduzir as vozes dos internos sobre a medida de segurança. Serve para congelar e fixar a identidade do interno infrator, fazendo com que sua identidade e fala se dê pela psiquiatria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão integrativa, como já foi visto aqui, é utilizada para possibilitar a síntese e a análise de conhecimento científico já produzido sobre o tema investigado. Souza, Silva e Carvalho (2010) consideram que "A revisão integrativa é um método que proporciona a síntese de conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática".

Com a crescente complexidade de publicações científicas, houve a necessidade de se criar elementos específicos para delimitar as etapas metodológicas mais sucintas, ajudando os pesquisadores a utilização de mecanismos mais ditados para suas pesquisas.

A análise feita mostrou a situação do doente infrator institucionalizado nos hospitais de custódia, o estigma que recai sobre sua patologia e o "esquecimento" que o doente sofre do próprio Estado e da sociedade.

Com a análise dos dez artigos enfocados percebeu-se que houve mudança na forma de se pesquisar o doente mental infrator institucionalizado.

No período de 1997 a 2001, as pesquisas eram voltadas ao caso concreto de um sujeito específico ou de internos do mesmo hospital de custódia. A análise desses quatro estudos mostrou que, por ser esse um período anterior à Lei 10.216, de 6 de abril de 2001, pouco se conhecia sobre o interno infrator, suas dificuldades e sua vulnerabilidade. Portanto, se fazia necessário conhecer a fundo os sujeitos que se encontravam internados em hospitais de custódia.

O período de 2015 a 2017, teve mais publicações : seis no total. Tais publicações tinham como escopo o tratamento dado ao interno, verificando se a medida de segurança era realmente eficaz ao tratamento do doente e se houve modificação no cumprimento da medida de segurança.

Conclui-se que houve mudanças, do período de 1997 a 2001 para o período de 2015 a 2017, na forma de se pesquisar o tema e, principalmente, na forma de focar os meios de tratamento adequados para os internos, mostrando que as formas de sanção estipulada pela medida de segurança, vão contra a reforma psiquiátrica e a Lei de Saúde Mental.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Haroldo da Costa. **Das Medidas de Segurança**. 1. ed. São Paulo: América Jurídica, 2014

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei 10216/2001**. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 abr. 2001. Seção 1

BRASIL. Código Penal (1940). **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**: institui o Código Penal brasileiro. Vade Mecum. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. **Lei 10216/2001**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm> Acesso em: 29 maio 2016

BRASIL. **Projeto de lei PL 3473/2000**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=19717>> Acesso em: 15 jun. 2016

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**: Parte Geral, 18. ed Saraiva, 2014

CARRARA, Sérgio Luis. **A História Esquecida: os Manicômios Judiciários no Brasil**. In: Rev. Bras Crescimento Desenvolvimento Hum. 2010; 20(1): 16-29. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/jhgd/article/viewFile/19939/22019>> Acesso em: 04 set. 2014

CERNICCHIARO, Luiz Vicente; COSTA JR, Paulo José. **Direito Penal na Constituição**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

DINIZ, Débora. **A Custódia e o Tratamento Psiquiátrico no Brasil**, censo 2011. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/ebooks2010/pt/Acervo_files/custodia_tratamento_psiquiatrico_no_brasil_censo2011.pdf> Acessado em: 28 agosto 2016

FEITOSA, Isabela Britto. **A aplicação da medida de segurança no direito penal brasileiro**. 2011. Disponível em: <http://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=5982> Acessado em: 28 agosto 2016

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1978

GARCIA, Basileu. Medidas de segurança. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo**, São Paulo, v. 40, p. 77-112, jan. 1945. ISSN 2318-8235. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66041/68651>>. Acesso em: 17 oct. 2016. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2318-8235.v40i0p77-112>.

GOFFMAN, Erving: **Manicômios, Prisões e Conventos**. ed. Perspectiva. São Paulo 1974

LIMA, Thaís Cristina. CARVALHO, Eliel Ribeiro. **O sistema carcerário brasileiro acerca dos hospitais de custódia na atualidade**. Disponível em: <<http://revista.facfama.edu.br/index.php/ROS/article/view/114>> Acesso em: 23 mai. 2018.

MATTOS, Virgílio de Revan. **Crime e Psiquiatria - Uma saída- Preliminares para a Desconstrução das Medidas de Segurança**. 1. ed Renavan. São Paulo 2014

MYNAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 28 ed. Vozes. Rio de Janeiro. 2009

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execuções Penal**. 10 ed. Revistas dos Tribunais, 2013

PEDROSO, Catarina; GIVISIEZ Fernanda Machado, SILVA José de Ribamar de Araújo e e DUARTE Thaís Lemos **relatório de visita ao hospital de custódia e tratamento psiquiátrico "Professor André Teixeira Lima" - HCTP I. Elaborado em outubro de 2015**. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura/representantes/hospital-de-custodia-e-tratamento-psiquiatrico-prof.-andre-teixeira-lima>> Acessado em: 22 ag. de 2016

SANTOS, Ana Luiza Gonçalves dos and FARIAS, Francisco Ramos de. **Criação e extinção do primeiro Manicômio Judiciário do Brasil**. *Rev. latinoam. psicopatol. fundam.* [online]. 2014, vol.17, n.3, pp.515-527. ISSN 1415-4714. <http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2014v17n3p515-9>.

SERAFIM, Antonio de Pádua. et al. **Temas em psiquiatria forense e psicologia jurídica II**. São Paulo: Vetor, 2006.

SILVA, Érica Quinaglia and BRANDI, Caroline Quinaglia Araújo Costa Silva. **"Essa medida de segurança é infinita ou tem prazo de vencimento?"** - interlocuções e desafios entre o Direito e a Psicologia no contexto judiciário.

Ciênc. saúde coletiva [online]. 2014, vol.19, n.9, pp.3947-3954. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232014199.13202013>.

SOUZA, M. T.; SILVA, M. D.; CARVALHO, M. D. Integrative review: what is it?: how to do it?. *Einstein*, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 102-106, 2010.

VIEIRA, Ary Queiroz Júnior. Indeterminação temporal da medida de segurança.. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 12, n. 1602, 20 nov. 2007. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/10677>>. Acesso em: 17 out. 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl e PIERANGELI JOSÉ HENRIQUE. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. Parte Geral. 9. ed. São Paulo: Revistas dos Tribunais, 2011, v. 1.

ARTIGOS ANALISADOS NA REVISÃO INTEGRATIVA

EMERIM, Marcele de Freitas; SOUZA, Mériti de. **"Ninguém esquece uma coisa dessas": PROBLEMATIZAÇÕES SOBRE PARRICÍDIO E HOSPITAIS DE CUSTÓDIA**. **Psicol. Soc.**, Belo Horizonte, v. 28, n. 1, p. 171-180, abr. 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822016000100171&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 23 maio 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/1807-03102015v28n1p171>

LIMA, Thaís Cristina. CARVALHO, Eliel Ribeiro. **O sistema carcerário brasileiro acerca dos hospitais de custódia na atualidade**. Disponível em: <<http://revista.facfama.edu.br/index.php/ROS/article/view/114>> Acesso em: 23 mai. 2018.

LIRA, Kalline Flávia Silva de. **Hospitais de custódia, tratamento psiquiátrico e violação dos direitos humanos**. *Revista Interdisciplinar de Direito Humanos UNESP, Bauru*, v. 4, n. 2, p. 143-159, jul./dez., 2016 (7). Disponível em: <<http://www2.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/394/183>>. Acesso em: 05 Apr. 2018.

MARCHEWKA, Tânia Maria Nava. **As contradições das medidas de segurança no contexto do direito penal e da reforma psiquiátrica no Brasil**. *Revista de Direito Sanitário, São Paulo*, v. 2, n. 3, p. 102-111, nov. 2001. ISSN 2316-9044. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rdisan/article/view/82762/85743>>. Acesso em: 05 apr. 2018. doi:<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v2i3p102-111>.

MOSCATELLO, Roberto. **Recidiva criminal em 100 internos do Manicômio Judiciário de Franco da Rocha**. *Rev. Bras. Psiquiatr.*, São Paulo, v. 23, n. 1, p. 34-35, Mar. 2001. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462001000100008&lng=en&nrm=iso>. access on 05 Apr. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S1516-44462001000100008>.

PRADO, Alessandra Mascarenhas; SCHINDLER, Danilo. **A medida de segurança na contramão da Lei de Reforma Psiquiátrica**: sobre a dificuldade de garantia do direito à liberdade a pacientes

judiciários. Rev. direito GV, São Paulo , v. 13, n. 2, p. 628-652, Aug. 2017. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322017000200628&lng=en&nrm=iso>. access on 23 May 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201725>.

PERES, Fernanda Tourinho. FILHO, Antônio Nery Alberto. JUNIOR, Alberto Soares Lima. **A estratégia da periculosidade:** psiquiatria e justiça penal em um hospital de custódia e tratamento. Disponível em: <<http://priory.com/psych/perigo.htm>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

PERES, Maria Fernanda Tourinho. **Erasmus:** o Estranho da loucura criminal. Rev. latinoam. psicopatol. fundam., São Paulo , v. 2, n. 2, p. 121-143, June 1999 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-47141999000200121&lng=en&nrm=iso>. access on 05 Apr. 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/1415-47141999002009>

PIRES, Kelly Diniz Pires; BRANCO Thayara Castelo. **Medidas de segurança** - um instituto que dita o ritmo da narrativa sobre o “louco infrator” e criminaliza a loucura em nome da defesa social. Disponível em: <<http://www.ceuma.br/portalderevistas/index.php/RCCP/article/view/63>>. Acessado em: 23 de mai. 2018.

SANTOS, Ana Luiza Gonçalves dos; FARIAS, Francisco Ramos de; PINTO, Diana de Souza. **Por uma sociedade sem hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico.** História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.22, n.4, out.-dez. 2015, p.1215-1230. Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v22n4/0104-5970-hcsm-22-4-1215.pdf>> Acesso em: 05 apr. 2018.